



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

=====

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5.819

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Executivo

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5.819**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 800.000,00, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 1/22, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). A matéria encontra-se amparada pela lei nacional nº 4.320 (art. 41,42 e 43) e pela Constituição Federal (art. 167). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 e 136 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5.819, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROGALSKI
Membro

MARCEL PIETRALLA
Membro